



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA LUCIANA MACEDO 14576486870, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Procedimento Licitatório nº 303/2022
Pregão Eletrônico nº 082/2022
Contrato nº 103/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LUCIANA MACEDO 14576486870**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 145.764.868-70, com sede na Rua Neder Issa nº 180.Loja 2, CEP: 17.012-370, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Senhora **LUCIANA MACEDO**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 24.346.978-0 e inscrita no CPF/MF nº 145.764.868-70, residente e domiciliada na Rua Agenor Martins Vieira nº 293. CEP: 17.012-370, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Aquisição de Equipamentos de informática, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA / FABRICANTE
1	COMPUTADOR (DESKTOP COMPLETO) Especificações: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador Intel core i5 11400 ou Ryzen 5 5600 ou similar. Possuir 1 SSD com capacidade 1 TB, memória RAM de 16 GB do tipo DDR4 3.600 MHz ou superior. A placa mãe e gabinete devem ter arquitetura ATX ou MICROATX. Interfaces de rede 10/100/1000. Placa de vídeo offboard com 4Gb de memória compatível com DirectX 11 e resolução de 1920 x 1080. Sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits) ou superior. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 1000 DPI, 2 botões, seroll com fio. Monitor de LED 22 polegadas, com resolução de 1920 x 1080, compatível com a placa de vídeo ofertada, acompanhado de cabo de energia ou fonte. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Peça	9	MEGAINFO PC

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Página 1 de 8



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 20/07/2022 11:35:07 que o documento de hash (SHA-256) 1d38dcd101603d9bc3f0e39e740df260ebb84a1025fe0e49c127132a7c83c13 foi validado em 20/07/2022 11:30:41 através da transação blockchain 0x2c28b97aba7f92bb31881c0d9c2fca4246c6f91224a6d6ba274805dabecccc131 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 74202)





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) Pregão Eletrônico nº 082/2022;
- b) Procedimento Licitatório nº 303/2022; e
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. – A entrega deverá ser total no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato, no Almoxarifado Central de Suprimentos, localizado na rua José Frazatto, nº 580, Jardim Lot. Santo Antônio – Jaguariúna/SP – CEP: 13912690 – Fone: (19) 3867-3556 – responsável André Luís Tavares. Horário de entrega de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

3.2. – A **CONTRATADA** deverá atender às disposições do item anterior em caso de entrega via correios ou transportadoras, essa que será devolvida se os objetos não estiverem de acordo com o estabelecido em contrato.

3.3. – A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em embalagem que não comprometa a sua integridade, atendendo fielmente ao descritivo quer seja em gramatura, peso líquido, composição, tamanho, quantidade, marca, modelo, fabricante e validade.

3.4. – A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.5. – A **CONTRATADA** obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

4. – VALORES:

4.1. – O preço unitário e total para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 1**, com preço unitário de R\$ 4.466,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais), totalizando o valor de R\$ 40.194,00 (Quarenta mil cento e noventa e quatro reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.13.01.15.451.0008.1026.4.4.90.52.00 – Tesouro próprio.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Página 2 de 8





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1. – Na entrega do objeto contratado, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vista pelo fiscal do Contrato e enviada à Secretaria de Planejamento Urbano para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1. – A **CONTRATADA** deverá enviar a nota fiscal eletrônica (NF-e) ao seguinte e-mails: planejamento@jaguariuna.sp.gov.br (A/C David).

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – A origem do recursos financeiro destinado a esta aquisição é Municipal, Tesouro próprio.

5.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes *pró-rata temporis* sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (Certidão Federal) e a CNDT, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução

Página 3 de 8





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. – RESCISÃO:

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Página 4 de 8





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 40.194,00 (Quarenta mil cento e noventa e quatro reais)**, para todos os efeitos legais.

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 40 (quarenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega devem ser efetuados com antecedência de pelo menos cinco dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruídos com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. – FORO:

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 5 de 8






Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

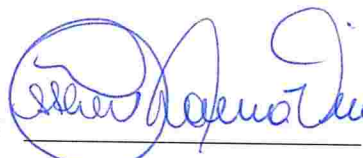
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

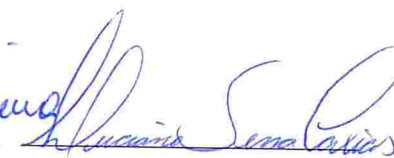
Jaguariúna, 20 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA: LUCIANA MACEDO 14576486870
LUCIANA MACEDO
RG Nº: 24.346.978-0
CPF/MF Nº: 145.764.868-70

Testemunhas:


Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna


Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 303/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: LUCIANA MACEDO 14576486870

CONTRATO Nº: 103/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM 1 - MARCA: MEGAINFO PC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 20 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: LUCIANA MACEDO
Cargo: Proprietária
CPF: 145.764.868-70
Telefone: (14) 99793-9974
E-mail: lu_macedo_712@hotmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Romulo Augusto Arsufi Vigatto
Cargo: Secretária de Planejamento Urbano
CPF: 268.527.698-01

Assinatura: _____

Página 8 de 8





Secretária Municipal de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO**Inexigibilidade nº 005/2022****Contrato nº 089/2022**

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: IMPrensa NACIONAL - CNPJ:
04.196.645/0001-00

Objeto: Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União.

Valor cm/coluna: R\$ 38,92 (aproximadamente 1.600 cm/coluna).

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R\$ 62.272,00

Secretaria de Gabinete, 07 de julho de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que em publicação veiculada em 12 de julho de 2022, às fls. 06 da Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, onde se lê: "...INEXIGIBILIDADE Nº001/2020..." lê-se: "...PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021...".

Secretaria de Gabinete, 20 de julho de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ 04.192.87/0001-38

Objeto: Registro de preços de medicamentos. - Item: 10.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 8.505,00

Secretaria de Gabinete, 12 de julho de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO**Pregão Eletrônico nº 082/2022****Contrato nº 103/2022**

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: LUCIANA MACEDO 14576486870 - CNPJ:
145.764.868-70

Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática

Vigência: 40 (trinta) dias

Valor Unitário: R\$ 4.466,00

Valor total: R\$ 40.194,00

Secretaria de Gabinete, 20 de julho de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO**Pregão Eletrônico nº 086/2022****Contrato nº 101/2022**

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: VIA NOVITA LTDA

CNPJ: 04.447.180/0001-05

Objeto: Aquisição de microcomputadores básicos.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor total: R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

Secretaria de Gabinete, 15 de julho de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS****EDITAL DE RETORNO DE CORRESPONDÊNCIA****COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR)**Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência da **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e **a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL**.- Protocolo nº **5420/2022**, inscrição municipal nº **550519852** em nome de **THALIA MARIA FERREIRA DA SILVA**, estabelecida na **Avenida Rinaldi, nº 419, Jardim Sylvio Rinaldi I**. Retorno da Correspondência (contendo: Ofício DCM/DT).

De acordo inciso III do Artigo 293 - A intimação presume-se feita quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Jaguariúna, 20 de julho de 2022.

Elisa Teresa Monteiro

Diretora do Departamento de Tributos

**EDITAL DE TAXAS DE LICENÇAS PARA
LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE**Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência do lançamento das Taxas de Licença, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e **afim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL**.- Protocolo nº **6203/2015**, inscrição municipal nº **550514874**, em nome de **M. P DA SILVA ESTRUTURAS**, estabelecida na **Avenida Pacífico Moneda, nº S/N, Sítio Estrela Mogiana, Vargeão**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento DCM/DT e Guia(s)).- Protocolo nº **3329/2018**, inscrição municipal nº **550515973**, em nome de **CONTECON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, estabelecida na **Rua Alfredo Engler, nº 397, Sala 01, Centro**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento DCM/DT e Guia(s)).- Protocolo nº **11144/2019**, inscrição municipal nº **550518397**, em nome de **ALLAN CHRISTIAN SANTOS MARANGONI**, estabelecida na **Rua Regente Feijó, nº 387, Jardim Mauá II**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento DCM/DT e Guia(s)).- Protocolo nº **17986/2019**, inscrição municipal nº **550518846**, em nome de **MAYHORI TECNQUE IMPORTAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE FERRAMENTAS E**



Secretaria de Gabinete, 16 de agosto de 2022
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária Municipal de Gabinete

AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
CONTRATO Nº 103/2022

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que em publicação veiculada em 20 de julho de 2022, às fls. 11, neste jornal, onde se lê: "...CNPJ: 145.764.868-70..." leia-se: "...CNPJ: 24.943.329/0001-54..."

Jaguariúna, 16 de agosto de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete